



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº.09/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1974

Senhor Presidente:-

Tem o presente, a finalidade de encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº.09/74 - desta data - que revoga dispositivo da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973.

Anexamos também, fotocópias dos documentos que originaram o envio do projeto de lei em apreço.

Aproveitamos da oportunidade, para apresentar-lhe os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

A

Sua Senhoria o Senhor  
JOSÉ JORENTE  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

~~oo~

## = PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.09/74 - de 18 de fevereiro de 1974

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº.  
867, de 22 de março de 1973.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas -  
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 20, da Lei Municipal nº.  
687, de 22 de março de 1973.

Artigo 2º - Os artigos 21, 22 e 23, da referida lei ficam  
renumerados, passando, respectivamente, a 20, 21 e 22.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de fevereiro  
de 1974.

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal